

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião N° 09/2014

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 05 de maio de 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas	4-5
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-8
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	8

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 09/2014

Data da Reunião: Cinco de maio de dois mil e catorze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presídiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças e Faltas

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Onze horas e cinquenta minutos

Secretariou a reunião: Dr^a Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 ANTES DA ORDEM DO DIA**I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

O Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. Informou que esteve presente, no âmbito da CIM Alto Minho, numa reunião com a Diretora do POVTV, e na última Sexta-feira esteve, durante a manhã, a assistir na Assembleia da República, ao debate acerca do encerramento dos tribunais, e da parte da tarde, numa audição parlamentar promovida pelo grupo parlamentar do PS, mas à qual estiveram associados muitos presidentes de câmara de vários partidos.

Deu conhecimento que no próximo dia 13 de maio os cinco presidentes das câmaras municipais que integram o Parque Nacional da Peneda-Gerês vão ter uma reunião com o Secretário de Estado do Ordenamento do Território, para discutir a possibilidade dos municípios terem uma intervenção direta na gestão do Parque.

O Vereador, Armindo Silva, saudou todos os presentes. Relativamente aos serviços que estão em Ponte da Barca, tribunal e finanças, é pública a posição do PSD de reação ao não encerramento desses serviços. Referiu que as estradas estão muito degradadas, sendo urgente a intervenção em algumas delas. Identificou algumas estradas em diversas freguesias. Disse que na União de freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, o Presidente de Junta comprou uma carrinha de betuminoso para fazer uma intervenção na estrada, estando assim a substituir-se à câmara municipal. Na última reunião realizada em 22.04.2014, o senhor Vereador disse ter solicitado os documentos de cedência do bar do rio. O Presidente entregou uma declaração de cedência do bar do rio ao CCD, mas é outra entidade que está a utilizar o edifício. O senhor Vereador pretende saber se foi dado conhecimento ao senhor Presidente da intenção da cedência desse espaço pelo CCD a outra entidade, bem como as contrapartidas obtidas. Questionou, ainda, quem é que está a executar as obras no edifício?

O Vereador, Armindo Silva, apresentou dois requerimento dirigidos ao senhor Presidente, um deles a solicitar cópia autenticada de todos os documentos que suportam a exploração do Bar do Rio pelo Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e o outro a solicitar cópia autenticada dos protocolos celebrados entre a Câmara Municipal e as seguintes entidades: Associação Social e Cultural os Amigos de Ponte da Barca; Centro Social de Entre Ambos-os-Rios; Centro Paroquial e Social de Lavradas e Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, disse que está em curso uma alteração ao estatuto da Resulima, bem como o processo de privatização da EGF. Questionou as estratégias a desencadear para fazer face a este processo. Em relação à proposta do PSD de classificação do arvoredo de interesse público que foi já apreciada por este órgão executivo municipal, entende que tem de se inventariar o arvoredo de interesse público para se proceder à sua classificação, por uma questão ambiental, bem como evitar que sejam feitos cortes discricionários.

O Vereador, Michael Sousa, questionou o senhor Presidente acerca dos materiais que estão a ser utilizados na execução da obra de construção da Ecovia. O senhor Presidente disse que os materiais que estão a ser aplicados são da responsabilidade dos técnicos que elaboraram o projeto. Disse que já felicitou o senhor Presidente pela realização da obra, sendo uma estrutura de grande importância para o concelho, dado a grande adesão por quem nela circula a pé e de bicicleta.

Manifestou, novamente, a sua preocupação pelo estado em que se encontra a cobertura do pavilhão desportivo do Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios, questionando, assim, o senhor Presidente para quando está prevista a sua resolução. O senhor Presidente disse que os serviços estão a acompanhar a situação.

A Vereadora, Sílvia Torres, sublinhou o sucesso da Festa das Tradições. Deu conhecimento da agenda cultural para o mês de maio, dando destaque para as tertúlias, Feira do Livro e a caminhada solidária da liga portuguesa contra o cancro.

O Vice-Presidente sugeriu que junto ao processo do bar do rio fosse junto o processo da esplanada jardim. Relativamente às obras que estão a ser executadas no edifício do " Bar do Rio", a disse que as obras interiores não carecem de licenciamento. Mais informou que não é a câmara que está a executar a obra.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO N° 3, DO ART. 50º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

- 12.3. - RESULIMA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, SA" – PRIVATIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DETIDA PELO ESTADO ATRAVÉS DA EGF – EMPRESA GERAL DE FOMENTO, SA., NO CAPITAL SOCIAL DA "RESULIMA"
- Proposta –

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 22 DE ABRIL DE 2014: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e dois de abril do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. --

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 02/05/2014, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....	269.116,15€
Dotações Não Orçamentais.....	442.382,15€

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - PAGAMENTOS RATIFICADOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 896 a 957 inclusive, no valor de 345.996,21 €, para ratificação. Aprovado por maioria. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----



4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 16/04/2014 e o dia 28/04/2014, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	157.707,32 €
Compromissado	29.843,40 €
Liquidado	406.549,83 €
Pago	447.181,30 €
Operações não Orçamentais.....	558,75 €

PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1 – CONSTRUÇÃO-ARTUR ALVES DE FREITAS II, L.DA

Empreitada “Abastecimento de Água a Ventuzelo – Sampriz – Ponte da Barca”**- Liberação de Cauções -**

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 2646, em 10/03/2014, a solicitar a liberação das cauções prestadas, no âmbito do contrato da empreitada em assunto, nos termos do nº 6 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 190/2012, de 22 de agosto. -----

-Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território – DACT, foi emitida a informação que se transcreve:” O solicitado pela empresa adjudicatária, vai de encontro com o estipulado no nº 4º e 5º do artº 3º do Dec-Lei nº190/2012 de 22 de agosto. Tendo a receção provisória da obra ocorrido em 13/07/2011, para o efeito acima previsto, a comissão de vistoria elaborou o Auto de Vistoria em anexo, segundo o qual se conclui que pode ser liberada a caução nas percentagens constantes no articulado do artigo acima descrito, também discriminada na tabela de “Liberação de Caução” anexa ao roteiro.

Segundo esta, o montante de 45% a liberar corresponde ao valor total de € 7.612,16, sendo que €3.839,83 corresponde ao valor a libertar na garantia bancária nº 125-02-1555666 sob o Banco Millennium BCP e o montante de € 3.772,33 a disponibilizar pela Câmara Municipal na retenção efetuada dos pagamentos dos montantes aos autos de medição da obra.

O órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal. “ -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

6.2 – CONSTRUÇÃO-ARTUR ALVES DE FREITAS II, L.DA

Empreitada “Abastecimento de Água à R7 e R8, incluindo Adutoras”**- Receção definitiva da obra e cancelamento de garantias bancárias -**

- Presente ofício da empresa Construções Artur Alves de Freitas II, Lda, registado sob o nº 2602, em 10/03/2014, a solicitar a elaboração do Auto de Receção Definitivo, bem como o cancelamento de garantias bancárias, referente à empreitada em epígrafe. -----

-Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território – DACT, foi emitida a informação que se transcreve:” Em 24/03/2014, foi efetuado o auto de vistoria à obra para efeito da sua receção definitiva. Foi elaborado o respetivo auto de receção o qual deverá ser submetido a aprovação. O órgão competente para o efeito é a Câmara Municipal, uma vez que a decisão de adjudicação foi dada por este, através de deliberação efetuado em 18/04/2006.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Auto de Receção Definitiva da empreitada em

assunto. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

6.3 – CAMPOS SILVA, S.A.

Empreitada “Requalificação da Praça Fernão Magalhães – Ponte da Barca”

- Liberação de Caução -

- Presente ofício da empresa Campos Silva, SA, registado sob o nº 2440, em 06/03/2014, a solicitar a Liberação da Liberação de Caução, referente à empreitada em assunto. -----

-Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território – DACT, foi emitida a informação que se transcreve:” O solicitado pela empresa adjudicatária, vai de encontro com o estipulado no nº 4º e 5º do artº 3º do Dec-Lei nº190/2012 de 22 de agosto:

- Tendo a receção provisória da obra ocorrido em 02/04/2014, para o efeito acima previsto, a comissão de vistoria elaborou o Auto de Vistoria em anexo, segundo o qual se conclui que pode ser liberada a caução nas percentagens constantes no articulado do artigo acima descrito, também discriminada na tabela de “Liberação de Caução” anexa ao roteiro.

- Entende a Comissão que poderá ser liberada a caução relativamente ao segundo ano, com uma percentagem total de 30%, o montante a liberar corresponde ao valor total de 10.1712,70€, sendo que 5.193,30€ corresponde ao valor a libertar na garantia bancária nº 125-02-1598228, sob o Banco Millennium e o montante de 4.979,40€ a disponibilizar pela Câmara Municipal na retenção efetuada dos pagamentos dos montantes aos autos de medição da obra.

O órgão competente para a decisão é a Câmara Municipal.” -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a informação dos Serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa e senhor Vereador Independente – Michael Sousa. -----

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - 5ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

- Ratificação de Despacho -

- Presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 28/04/2014, em que aprova a 5ª alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 43.500,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas. -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 16/04/2014. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. --

12.2. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PONTE DA BARCA

- Aprovação de Minuta -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: ”O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando instituições de solidariedade social que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole educacional, cultural, pedagógica, recreativa e também de promoção de saúde e prevenção da doença.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante; e

A Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca pessoa coletiva n.º 600075745 devidamente representada pelo seu Provedor e de acordo com a autorização conferida por deliberação da sua Direção, doravante designado por segundo outorgante;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª Objeto e âmbito

1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos e das condições que devem enquadrar a relação entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante. Neste sentido, o segundo outorgante será apoiado pelo primeiro com intuito da salvaguarda do espólio documental da sua entidade enquanto memória local.
2. O primeiro outorgante aconselhará o segundo a ordenar toda a sua documentação histórica, reiterando as regras básicas inerentes ao arquivamento físico e métodos de pesquisa disponibilizados pelo segundo outorgante.
3. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio para o tratamento físico da documentação, prestando apoio aconselhando a melhor forma de higienização e acondicionamento dos documentos.

Cláusula 2ª Obrigações das partes

1. Com vista a estabelecer a cooperação pretendida, o segundo outorgante deve responsabilizar-se por quaisquer danos documentais que possam ocorrer, acidentalmente, no decurso do apoio prestado pelo primeiro outorgante.
2. O apoio prestado pelo primeiro outorgante deverá respeitar sempre a disponibilidade dos seus serviços, nunca inviabilizando os objetivos da cooperação estabelecida.

Clausula 3ª Omissões

Em caso de omissão deverão ser reunidas as partes e decidir, salvaguardando o interesse da cooperação sem prejuízo dos cooperantes.

Clausula 4ª Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo durará por um período de 12 meses, entrando em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer altura.
2. O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência de 60 dias.
3. Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas no termos do acordo celebrado ao seu abrigo.

Cláusula 5ª.
Formalização e publicitação do protocolo

1. O presente protocolo será redigido em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, devidamente assinado e carimbado.
2. Ambas as partes comprometem-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios de cada instituição.

Ponte da Barca, de de 2014.

Primeiro outorgante,

António Vassalo Abreu

Segundo outorgante

António Eiras Bouças"

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta. -----

12.3. - RESULTIMA, VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, SA" – PRIVATIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DETIDA PELO ESTADO ATRAVÉS DA EGF – EMPRESA GERAL DE FOMENTO, SA., NO CAPITAL SOCIAL DA "RESULTIMA"
- Proposta –

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Com a recente publicação da Lei 10/2014 e do Decreto-Lei 45/2014 de 20 de março, que regulamenta a reprivatização da EGF, Empresa Geral de Fomento, SA, o Governo procedeu à privatização do setor público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

O modelo de privatização foi aprovado sem consulta prévia aos Municípios e sem lhes transmitir os estudos realizados para sustentar a decisão de privatização do setor público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Também os Municípios não foram consultados relativamente ao processo de alienação da EGF, SA, empresa que detém o capital social do Estado na Resultima.

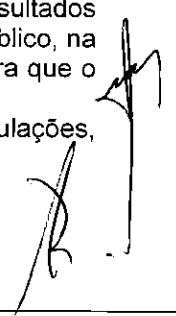
Face a esta situação, os Municípios acionistas da empresa Resultima, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, manifestaram junto do Governo a sua total discordância deste procedimento e a vontade de adquirirem o capital social do Estado para promoverem a gestão deste serviço na ótica do interesse público.

Os Municípios são parceiros na empresa Resultima, uma vez que detêm participações no capital social da mesma, à semelhança do Estado, tendo, aliás, direito de preferência, em caso de alienação, na aquisição das participações sociais nas empresas públicas concessionárias dos sistemas multimunicipais.

É essencial que seja assegurado que o modelo de gestão e o modelo tarifário da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos possa ter uma intervenção ativa dos Municípios na definição destes objetivos, garantindo um preço justo aos municípios.

Por estas razões, a privatização não é a melhor opção sendo a mesma rejeitada pelos Municípios acionistas. A Resultima SA. é autossuficiente do ponto de vista económico-financeiro, apresenta resultados líquidos positivos e detém todas as condições para assegurar uma gestão eficiente deste serviço público, na ótica dos municípios garantido um tarifário equilibrado e adequado à situação económica e financeira que o país atravessa.

Só um modelo de gestão pública é que pode garantir a defesa do interesse público e das populações,



porque detém um grau de maior responsabilização perante os cidadãos, ao nível da transparência e da eficiência da gestão, para além de poder assegurar tarifas mais reduzidas e proporcionais à realidade das populações. O processo de privatização, nos moldes apresentados, sem conhecimentos dos estudos que lhe serviram de base, não trará qualquer benefício para a população de Ponte da Barca, pelo que não poderá ser aceite pela Câmara Municipal de Ponte da Barca, para defender a manutenção da qualidade deste serviço e uma gestão de proximidade com acompanhamento direto dos Municípios.

Acresce, ainda, que está em revisão o " Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos (PERSU) que depois de revisto será vinculativo para as empresas que vão assegurar a gestão do setor, sendo, assim, extemporâneo este processo de privatização.

Face ao exposto, venho propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a deduzir, por todos os meios legais, nomeadamente a interposição de ações judiciais, oposição ao processo de privatização da empresa " Resulima";

2 – Aprovar a pretensão dos Municípios acionistas da Resulima de adquirir, total ou parcialmente, a participação do Estado no capital social da mesma e assim garantir que o serviço público de recolha e tratamento de resíduos sólidos no sistema multimunicipal em causa é gerido por uma empresa pública de capital total ou maioritariamente público;

3 – Manifestar o seu total desacordo e a sua apreensão pela dispersão do capital social por privados, conforme o Decreto – Lei nº 45/2014 de 20 de março, em detrimento da manutenção e gestão da empresa Resulima na esfera do interesse e do serviço público, génese da sua constituição para serviço dos Municípios da área geográfica dos Municípios Acionistas.

Ponte da Barca, 05 de maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal
(António Vassalo Abreu)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reticar a redação da proposta constante do ponto 12.5, da reunião do Órgão Executivo Municipal de 22/04/2014. Mais deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

12.4. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas onze horas e cinquenta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

